

DECRETO Nº 5.894 DE 10 DE OUTUBRO DE 1989.

Súmula: DISPÕE DE NOVA REDAÇÃO DADA AOS ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO ESTADUAL Nº 729, DE 27 DE JUNHO DE 1979.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, item V, da Constituição Estadual e

TENDO EM VISTA o disposto no art. 225 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º. - Os artigos 1º e 2º do Decreto Estadual nº 729, de 27 de junho de 1979, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica instituído, nos termos da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), o PARQUE ESTADUAL DAS LAURÁCEAS, em imóvel situado nos Municípios de Bocaiúva do Sul e Adrianópolis, com área de 23.863,4859 hectares, conforme memorial descritivo que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. - O imóvel assim descrito permanece no domínio do Estado do Paraná, competindo ao Instituto de Terras, Cartografia e Florestas - ITCF a administração e conservação do Parque, visando a preservação da Flora e Fauna, bem como do regime de águas, para alcançar os objetivos deste Decreto."

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de outubro de 1989, 168º da Independência e 101º da República.

ÁLVARO DIAS
GOVERNADOR DO ESTADO

OSMAR FERNANDES DIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Publicado no Diário Oficial Nº 3120 de 12/10/1989

Ref. Prot. nº 249.223/88

ANEXOS DOU